

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano I | Edição 21





# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Leis</b>	<b>3</b>
<b>Decretos</b>	<b>4</b>
<b>Outros atos oficiais</b>	<b>6</b>

<b>3</b>
<b>3</b>
<b>3</b>
<b>4</b>
<b>6</b>

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3.179****De 1º de abril de 2020.**

*“Institui a Medalha de Mérito Dr. Vicente Rizzo no Município de Águas de Lindóia e dá outras providências”.*

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha de Mérito Dr. Vicente Rizzo” a ser concedida às pessoas físicas naturais de Águas de Lindóia que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade local, nas áreas da saúde, da ação social, assistencial, caridade e voluntariado, da política, da educação, das ciências e tecnologia, da cultura, das artes, do turismo, do esporte e da defesa das crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e do meio ambiente.

Parágrafo único. A condecoração ora instituída, consistirá de uma medalha, confeccionada em metal com banho em prata envelhecida, de formato circular, com 7 (sete) centímetros de diâmetro e 4 (quatro) milímetros de espessura, com impressão em alto relevo e as seguintes características:

I - ANVERSO: Ao centro figurará a efígie de Dr Vicente Rizzo, tendo na porção superior os seguintes dizeres: “DR VICENTE RIZZO” e na porção inferior: “EMANCIPADOR 16/11/1938”.

II - REVERSO: Ao centro, figurará o Brasão do Município de Águas de Lindóia, tendo na porção superior os seguintes dizeres: CÂMARA MUNICIPAL” e na porção inferior: CAPITAL TERMAL DO BRASIL.

III - ESTOJO: com berço móvel no diâmetro da medalha, em veludo na cor azul marinho.

Art. 2º A concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear.

§ 1º Cada vereador poderá apresentar um único nome por sessão legislativa.

§ 2º A não apresentação de nome por parte de qualquer vereador não lhe dará o direito de apresentar mais de um nome na sessão legislativa seguinte.

§ 3º Ficam vedadas, no ano em que é realizada a eleição municipal, a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo que tenha por objetivo a concessão da “Medalha de Mérito Dr. Vicente Rizzo”, e a entrega da referida homenagem.

Art. 3º A aprovação do Projeto de Decreto Legislativo dependerá do voto favorável de dois terços dos membros do Poder Legislativo, mediante votação simbólica.

Art. 4º A entrega da honraria será feita pelo vereador que indicou o homenageado, em sessão solene, especialmente convocada para esse fim, no curso da legislatura em que for concedida.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Vereador autor, a entrega será feita por indicação do Presidente da Mesa Diretora dos trabalhos, dentre os Vereadores presentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de abril de 2020.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.180****De 1º de abril de 2020.**

*“Dá denominação a logradouro público”.*

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA VEREADOR PÉRCIO FIORAVANTE”, o logradouro público, localizado na Avenida das Nações Unidas, em frente a “Praça Valdir Gomes de Moraes”, no centro da cidade de Águas de Lindóia, descrita no Projeto Arquitetônico “Reestruturação de Áreas Turísticas”, folha 03/09.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas da denominação ora oficializada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de abril de 2020.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

## Decretos

### DECRETO Nº 3316 , DE 01 DE ABRIL DE 2020

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Águas de Lindóia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$130.694,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>				<b>130.694,00</b>
02	02	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS	
	76	04.122.0009.2009.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR	11.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	02	SETOR ORCAMENTO E CONTABILIDADE	
	108	04.123.0010.2011.0000	MANUTENCAO SECAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045	
	322	10.301.0062.2051.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	74.396,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 002	PAB VARIÁVEL	
	328	10.301.0062.2051.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	37.198,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 001	PAB FIXO	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL -L216	
	379	08.244.0028.2073.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	7.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**111.594,00**

Fontes de Recurso

**DECRETO Nº 3316 , DE 01 DE ABRIL DE 2020**

02	00	74.396,00
05	00	37.198,00

**Anulação:**

02	02	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS			
	74		04.122.0009.2009.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	-11.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	03	02	SETOR ORCAMENTO E CONTABILIDADE			
	107		04.123.0010.2011.0000	MANUTENCAO SECAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	-500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	377		08.244.0028.2073.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-7.600,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

**Anulação (-) -19.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 01 de abril de 2020

---

GILBERTO ABDOU HELOU  
PREFEITO MUNICIPAL

## Outros atos oficiais

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: PROCESSO N.º 2012/2020

OBJETO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – ME E DE OUTRO O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA – SP, NOS TERMOS DO ARTIGOS 1º, INCISO I E DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2.224/2014 DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, VISANDO À CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

DOS ENCARGOS: O PRESENTE CONVÊNIO TEM NATUREZA DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, NÃO HAVENDO QUALQUER REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS CONVENIADOS.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020

DIDEROT CAMARGO NETTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.